

# 1. Documento: 25367-2024-18

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 25367/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Proposição Contratação Direta

**Unidade Protocoladora:** ASCER - ASSESSORIA DE CERIMONIAL

**Data de Entrada:** 21/06/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** PAULACV

**Data de Inclusão:** 17/07/2024 08:28

**Descrição:** Contratação Direta por DL de mobiliário e decoração para OMJTDAR 2024

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 25367-2024-18

**Nome:** DFD mobiliario.pdf

**Incluído Por:** ASSESSORIA DE CERIMONIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** PAULACV

**Data de Inclusão:** 24/06/2024 15:08

**Descrição:** DFD

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PAULA CENTARO VIEIRA p/ DENISE DE ALMEIDA CHAVES SANCHO	Login e Senha	24/06/2024 15:08

---

**Documento Gerado em 19/03/2025 15:11:41**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**CADERNO 1**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Requisitante:	Assessoria de Cerimonial
Responsável:	Denise de Almeida Chaves Sancho
e-mail do responsável	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7313
Integrante Demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
e-mail do Integrante Demandante:	<a href="mailto:cerimonial@trt3.jus.br">cerimonial@trt3.jus.br</a>
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7313

**I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mobiliário e docoração onde será realizada a solenidade da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, para agradecimento de novos desembargadores, bem como a possibilidade para agradecimento de autoridades.

**II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

Aquisição de material é destinada à outorga da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, foi criada pela Resolução Administrativa nº. 50 do Tribunal Pleno, em 17 de fevereiro de 2000, para distinguir e perpetuar a memória e o labor de pessoas e entidades que se dedicam à paz social e ao engrandecimento do judiciário trabalhista.

### **III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

01 de setembro de 2024

### **IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

### **V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da Assessoria de Cerimonial – item 3

### **VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Não há correlação com o planejamento orçamentário.

### **VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

A escolha dos integrantes administrativos ficará a cargo da Assessoria de Cerimonial.

### **VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

Evento realizado nos mesmos moldes de edições anteriores.

### **IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Não se aplica.

### **X) ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

**Nome:** 

---

Denise de Almeida Chaves Sancho

**Cargo:** 

---

Assessora de Cerimonial  

---

**CADERNO 2****INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - EPC**

Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
e-mail do Integrante Técnico:	cerimonial@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico:	(31) 3228-7310
Integrante Administrativo:	NA
e-mail do Integrante Administrativo:	NA
Telefone do Integrante Administrativo:	NA

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:****Assinatura:****Nome:** Denise de Almeida Chaves Sancho**Cargo:** Assessora de Cerimonial**CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:****Assinatura:** Paula Centaro Vieira**CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:****Assinatura:** NA

**CADERNO 3****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS**

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Cerimonial
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	NA

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Mobiliário e Decoração onde será realizada a solenidade para entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha.

**II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT****A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”.

**II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT****A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

A contratação em tela está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 da Assessoria de Cerimonial – item 3.

**II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT**

Não se aplica.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### 4. DIRETRIZES

*Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:*

[...]

*j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).*

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

A contratação é destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2016, sendo vedada a participação de cooperativas e/ou de empresas constituídas sob a forma de consórcio, uma vez que o objeto do presente instrumento é de baixo valor e de pequena complexidade.

#### **Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

Setembro de 2024

#### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

Tendo em vista a realização por este Regional da entrega da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, o quantitativo encontra-se amparado pelo art. 13 da RA 50/2000, em que permite a cada Desembargador indicar um agraciado (*caput*) e ao Conselho é facultado realizar até quatro indicações em cada edição da medalha (parágrafo 1º).

Desse modo, não é possível precisar o número exato de agraciados que os desembargadores e conselheiros irão apresentar, havendo somente uma média histórica que justifica a solicitação destes itens e nas quantidades apresentadas por esta Assessoria.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **Qual a justificativa para a contratação?**

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

##### **Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Prestação de serviço de mobiliário e decoração para a solenidade por empresa que atenda as exigências do TRT3, conforme especificado no Termo de Referência.

##### **Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Lei n. 14.133/2021.

##### **Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há registro.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Trata-se de bens e serviços em geral em que foi realizada pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e com prestadores de serviço locais.

No Painel de Preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos itens da prestação de serviço de Mobiliário e Decoração, tampouco se as condições propostas se assemelham às pretendidas pela presente contratação.

Já na consulta a prestadores de serviço locais, a pesquisa de preços encontrou os seguintes resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

#### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

<b>PREÇO 1 R\$</b>	<b>PREÇO 2 R\$</b>	<b>PREÇO 3 R\$</b>	<b>MÉDIA R\$</b>
45.000,00	46.000,00	48.000,00	46.333,00

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

##### **Obrigações do Contratante:**

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

**Obrigações da Contratada:**

1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações.

11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

16. A Contratada deverá ter sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, em razão da natureza do serviço prestado, uma vez que as flores utilizadas para ornamentação são frágeis e há, frequentemente, necessidade de se fazerem ajustes que demandam soluções imediatas.

## **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que o custo situa-se em valor abaixo do valor estipulado no artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desse modo, não houve o parcelamento do objeto da contratação (no presente caso: mobiliário, decoração e arranjos florais), uma vez que é da natureza do próprio serviço a reunião em um único fornecedor, em razão de logística, custos e capacitação de funcionários.

Entretanto, quanto aos demais itens constantes do PCA 2024, quais sejam: ambientação musical e material gráfico houve um parcelamento, pois nenhuma empresa poderia nos atender fornecendo todos os itens juntos, em virtude da especificidade e peculiaridade de cada objeto.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

O benefício da contratação será a realização, conforme as exigências do TRT3, da solenidade da Ordem do Mérito Judiciário Desembargador Ari Rocha para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (UNIDADE)</b>
1	Arranjo em Vaso de Vidro alto, 50 cm, em Flores Naturais tipo tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais, para a bancada do receptivo.	1
2	Arranjo de chão para parlatório em Flores tropicais da época, especialmente na cor vermelha e folhagens Naturais.	1
3	Arranjo tipo jardineira em Flores tropicais da época especialmente na cor vermelha e folhagens naturais para a Mesa de Honra, com 09 metros e altura de 30 cm.	1
4	Arranjo em vaso de vidro alto 50 cm, em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares, para a mesa da Sala VIP	1
5	Arranjo em vaso alto de vidro alto de 50 cm em flores naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, com folhagens naturais complementares para a	1

	Mesa de Café	
6	Arranjo em vaso baixo de 5 cm de vidro com Flores e folhagens Naturais e tropicais da época, especialmente na cor vermelha, para as Mesas de Bristô	4
7	Vaso em Cerâmica de Planta Natural tipo Palmeira, com altura acima de 2 metros para porta de entrada	2
8	Arranjo em vidro alto e baixo com flores tropicais vermelhas naturais da época com folhagens Naturais para as Mesas altas e baixas do Foyer da Escola Judicial	8
9	Mesa madeira 3,0m x 1,30m para acomodar 12 integrantes – total de 12 metros Dimensões 2,40mx1,00m profundidade 1,00m/ altura 0,80m	3
10	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das medalhas – 8 metros	1
11	Cadeira estilo Dior dourado com assento almofadado em tecido cor fendi Assento 0,40mx0,40mx045m espaldar 95m	70
12	Cadeira de ferro marrom oxidada sem braço e X no espaldar	350
13	Forro de mesa em cetim preto de 12 metros	1
14	Forro de mesa em cetim preto de 8 metros	2
15	Mesa de madeira 5 metros para acomodar as bandejas das medalhas	3
16	Mesa de madeira oval alta de 3 metros com base oval em ferro tressê, adequada para montagem de café Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais)	1

17	Mesa de madeira alta 3 metros para o serviço de café na Sala Vip Dimensões largura 1,16m / Comprimento 2,10 x 0,80m altura (variação máxima permitida de 5% nos dimensionais	1
18	Sofá Tradicional, de 3 lugares, reto, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23 Tecido em cor perola Dimensões largura 2m / altura 0,80m / profundidade 0,45m	1
19	Poltrona de 01 lugar, com braços e almofadas fixas em espuma de alta densidade D23 Tecido em cor pérola	2
20	Mesa de Madeira Centro diâmetro 60 cm baixa com tampo de vidro	1
21	Tapete estilo clássico, com medalhões floral, sem desenhos geométricos e ou abstratos em tons avermelhados, em lã e seda. Dimensões de 5m x 4m	3

## **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A solenidade de entrega das medalhas será realizada na rua Guaicurus 201, Centro em Belo Horizonte-MG, sob a responsabilidade da Assessoria de Cerimonial e apoio das áreas afins do TRT3.

Desse modo, o Gestor da contratação será esta Assessorial, ou eventual substituta regulamentar e, a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à equipe gestora ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

O prazo será de 6 meses.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

#### **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

#### **4. DIRETRIZES**

*Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:*

[...]

*j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).*

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Documento em anexo (**Caderno 4**-PTRS-Plano de Tratamento de Riscos Simplificado)

### **AValiação ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória? Sim.**

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo? Não.**

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado? Sim.**

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Mobiliário e Decoração onde será realizada a solenidade para entrega da Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Desembargador Ari Rocha, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

A Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução Administrativa nº 50/2000, do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão do dia 17 de fevereiro de 2000, é promoção cívica, cultural e de mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para distinguir e perpetuar a memória do labor de pessoas e entidades em prol da paz social e do engrandecimento da instituição Judiciária do Trabalho em todos os níveis de atuação, independentemente de fronteiras, raça ou classe social.

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação. O custo situa-se em valor abaixo do valor



estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Destarte, considerando a necessidade de se realizar o mencionado serviço no mês de setembro de 2024 e, considerando que a proposição e realização de procedimento licitatório próprio demandaria maior tempo e altos dispêndios para a Administração, não atendendo a esse propósito imediato, faz-se necessário contratar os serviços especificados neste instrumento mediante contratação direta, em razão do valor.

#### **ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira

**CADERNO 5****APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Decisor:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Unidade Demandante:	Assessoria de Cerimonial
Equipe de Planejamento:	Assessoria de Cerimonial
Integrante demandante:	Denise de Almeida Chaves Sancho
Integrante Técnico:	Paula Centaro Vieira
Integrante Administrativo:	N.A

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Aquiescendo com as informações apresentadas, adoto seu conteúdo como razões de decidir pela APROVAÇÃO do presente.

Documentos juntados conforme Lei n. 14133/21.

**ASSINATURA DO DECISOR:****Assinatura:**

---

**Denise de Almeida Chaves Sancho****Nome:****Cargo:**

---

**Assessora de Cerimonial**

---